



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 27/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 29 / 12 / 2015

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE (CEP 50.070-450), através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 72, de 13 de agosto de 2015 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000765/2015-01, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decretos nº 3.555/2000 e nº 5450/2005 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é o fornecimento e instalação de condicionadores de ar para sala de equipamentos com sistema de redundância automático, na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região conforme especificações constantes no Anexo I e consoante as condições estatuídas neste edital.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Modelo de Declaração de Vistoria (**Anexo II**);

1.3 – Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **10h00** do dia **29 de dezembro de 2015** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, nos termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 - **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.1.3 - a **MARCA/MODELO** do produto cotado;

3.1.4 – o nome, endereço e telefone da **Assistência Técnica** local do fabricante do equipamento cotado.

3.1.4.1 – O equipamento não poderá ser instalado por empresa que não seja credenciada pelo fabricante do equipamento, visando a evitar prejuízo à garantia do produto.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data marcada para abertura da sessão pública.

3.3 - O prazo de entrega e instalação **não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da autorização de fornecimento ou recebimento da nota de empenho. O produto deverá possuir as mesmas características/especificações mencionadas no edital e na proposta.

3.4 – A garantia deverá ser pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, prevalecendo a garantia de fábrica, se o prazo for superior. Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos produtos.

3.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7 – Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014;

4.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

4.2.5 - prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6 - prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.ius.br>);

4.2.7 - certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.3 - Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão verificados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação, através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* no SICAF e demais sistemas.

4.3.1 - caso não seja possível a emissão de algum dos documentos supracitados, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos respectivos sistemas, será exigido do licitante o envio via sistema.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.2 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 - Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema no momento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital:

- a) Declaração de Vistoria expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais da PRR-5ª Região, consignando que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos, nos moldes do **Anexo II** deste edital;
- b) Comprovação do registro da empresa participante no CREA;
- c) Comprovação de que possui em seu quadro funcional, responsável técnico devidamente reconhecido pelo CREA. A comprovação do vínculo funcional ou de emprego do profissional dar-se-á por meio de Contrato reconhecido pelo CREA ou de Carteira de Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual;
- d) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, relativo a serviço de instalação de condicionadores de ar, em características compatíveis com os serviços previstos neste edital.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prp5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico prp5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto

da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados **PELO VALOR GLOBAL**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** para a totalidade dos itens, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço por item entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem** 5.16.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 1 (uma) hora**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - Os preços unitário e total com a discriminação do objeto, nos termos do Anexo I deste edital, incluindo marca e modelo dos equipamentos ofertados e detalhamento dos preços dos equipamentos e dos serviços de instalação;

5.21.3.2 - os dados da empresa licitante (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência e número da conta corrente).

5.21.4 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via fax ou arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **20 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço MENSAL e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Secretário Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes no item 3.0 do Termo de Referência (Anexo I);

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio do Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informado fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - A Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone/fax (81) 2121-9854, de segunda à sexta das 12h00 às 18h00, à exceção do dia 24/12/2015, cujo horário será das 08h00 às 12h00.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 14 de dezembro 2015.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000765/2015-01

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 27/2015 – AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA AUTOMÁTICO DE REDUNDÂNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para sala de equipamentos com sistema de redundância automático, na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme quantidades e condições a seguir especificadas.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 A sala de equipamentos da sede dessa Procuradoria possui sistema de refrigeração ineficiente e sem redundância. Isto provoca aquecimento nos equipamentos quando uma das máquinas está em manutenção ou desligada.

2.2 Um sistema de ar condicionado para CPD tem que oferecer segurança e ser redundante, sendo que um dos requisitos é a continuidade de serviço de refrigeração. Para que isso aconteça, a refrigeração tem que funcionar 24h, 7 dias da semana, 365 dias por ano, em uma faixa de serviço ininterrupta.

2.3 Assim, pretende-se instalar duas máquinas na sala, em substituição as existentes, sendo uma redundante (operando em stand by), de modo que a sala permaneça com sua refrigeração necessária garantida, para temperatura e umidade pré-estabelecidas, mesmo com um problema numa das máquinas.

3.0 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

3.1 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive aprovações de projetos junto aos Órgãos competentes;

3.2 A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar à PRR5 e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PRR5 pelo ressarcimento e indenizações devidas;

3.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

3.4 A empresa deverá apresentar dois atestados de capacidade técnica compatível com o objeto deste pregão, seja em relação a capacidade de refrigeração da sala e instalação, seja em relação ao sistema módulo de redundância requerido.

3.5 A empresa deverá possuir responsável técnico registrado no CREA-PE e deverá registrar a ART do responsável técnico do serviço no CREA-PE;

3.6 A empresa vencedora obrigará-se a oferecer um prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo das instalações e atendidas todas as condições e exigências do item 8.0 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

3.7 A contratada deverá apresentar os nomes de toda a equipe técnica que será responsável pela execução do contrato, bem como do preposto que a representará; os funcionários deverão comparecer a Procuradoria fardados, com identificação por crachá e carteira funcional. Não será permitida a entrada na Procuradoria de funcionário trajando bermuda e/ou camiseta.

3.8 Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, tais como: furadeiras, suportes, escadas, tubulações, abraçadeiras, buchas, parafusos, fiação, etc.

3.9 Todos os custos com as instalações deverão estar previstos na proposta de preços, tais como fretes dos materiais, impostos trabalhistas, previdenciários e outros;

3.10 Todas as paredes e forros demolidos por ocasião das instalações, inclusive eventuais recomposição de pinturas e revestimentos, deverão ser restaurados pela contratada;

3.11 A contratada poderá subcontratar serviços complementares ou especializados, mediante prévia autorização da PRR5, que ainda se reserva o direito de, a seu critério, vetar qualquer subcontratação,

sem prévia justificativa. Em havendo subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta ou total da contratada, relativamente aos serviços contratados e demais condições deste termo de referência;

3.12 O Registro Cadastral da empresa deverá ser compatível ao ramo de atividade do objeto deste Pregão;

3.13 A empresa vencedora deverá ministrar treinamento para operação dos equipamentos implantados, possibilitando a operação independentemente da contratada;

3.14 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais simplificados, em língua portuguesa, contendo especificações, dados de operação, limpeza, conservação, manutenção e/ou reparos, e rede de assistência técnica;

3.15 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

3.16 Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

3.17 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;

3.18 Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

3.19 Não interferir nas atividades rotineiras do CONTRATANTE;

3.20 Não alterar as especificações técnicas dos equipamentos sem a prévia e expressa concordância, por escrito, do CONTRATANTE;

3.21 Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;

3.22 Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito dela, a CONTRATANTE;

3.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.24 Os funcionários, ao término de cada etapa do serviço, deverão deixar o ambiente trabalhado completamente limpo e desimpedido;

4.0 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS:

4.1 Os equipamentos, objeto deste pregão, são os expostos na planilha abaixo que deverão ser entregues novos e instalados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, 48.000 BTU/h insuflamento direto , de fixação no teto, modelo UTOPIA HFC R-410A, da Hitachi ou de melhor qualidade, compressor Scrool, de 380 v/60 hz (trifásico) e controle remoto sem fio, unidade evaporadora RPI.	01
02	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, 48.000 BTU/h, insuflamento duto , de fixação no teto, modelo UTOPIA HFC R-410A, Hitachi ou de melhor qualidade, com compressor Scrool de 380v/60hz (trifásico) e controle remoto sem fio, no padrão Hitachi.	01
03	Serviço de instalação dos equipamentos com sistema de redundância, conforme alínea "j" do subitem 4.2	01

4.2 Deverão ser contemplados pela contratada os seguintes serviços, junto com o fornecimento das máquinas:

a) Instalação dos equipamentos, inclusive com utilização de suportes, se necessário, por conta da contratada, incluindo a retirada das máquinas existentes.

b) Fornecimento e instalação de Gabinete do pleno, dutos, grelhas e registros, de insuflamento e retorno, para a máquina dutada a ser instalada.

- c) Os dutos e gabinete do pleno deverão ser em chapa de aço galvanizado, nas bitolas correspondentes à maior dimensão da seção transversal do duto, exigido na norma NB-6401 da ABNT e recomendações da ASHRAE e deverão ser fixados no teto do estacionamento do G-1. As juntas laterais dos dutos deverão ser perfeitamente vedadas, isoladas termicamente, incluindo grelhas, difusores e venezianas em alumínio.
- d) Para o item 01, dimensionamento e montagem de rede frigorígena, fornecimento e instalação de aproximadamente 16 metros de kit de interligação frigorífica de acordo com orientação do fabricante e cálculo da distância de projeto executivo e para o item 02, o mesmo para 20 metros de kit.
- e) Fornecimento e instalação de drenos, na bitola exigida pelo fabricante.
- f) Fornecimento e instalação de aproximadamente 8 metros de rede de duto. Com a finalidade de conduzir o ar dos ambientes, as redes de dutos serão em chapa de aço galvanizada, nas bitolas correspondentes à maior dimensão da seção transversal do duto, conforme exigido pela norma NBR-6401 da ABNT e recomendações da ASHRAE (American Society of Heating and Air Conditioning Engineers). As juntas deverão ser perfeitamente vedadas, isoladas termicamente, incluindo grelhas, difusores e venezianas;
- g) Fornecimento e instalação de caixa plenum em chapa de aço galvanizada;
- h) Fornecimento e instalação de 2 (duas) grelhas de insuflamento e 01 de retorno;
- i) Fornecimento e instalação de isolamento térmico para rede de dutos em lã de vidro revestida com alumínio.
- J) **O sistema de condicionadores de ar do item 01 e 02 deverá contemplar operação de forma redundante de modo que, quando um aparelho estiver inoperante ou com rendimento baixo para temperatura e umidade programada, o outro seja acionado automaticamente. Para tanto, é necessário a instalação de, no mínimo, um quadro com 01 Controlador Eletrônico Digital para controle da umidade e temperatura com mecanismo de alarme, tipo controlador COEL, modelo Y39U, ou equivalente, montagem e instalação do quadro de comando automático com inversão de cargas, utilizando quadro metálico de comando, sinaleira 22mm, contactor LC1, chave rotativa, termostato eletrônico e disjuntor. Os parâmetros de operação das máquinas para controle da temperatura e umidade serão fornecidos pela fiscalização em acordo com a CTIC (Coordenadoria da Tecnologia de Informação e Comunicação).**
- m) A empresa vencedora do certame deverá apresentar um projeto executivo para estas máquinas da sala de equipamentos, inclusive do quadro de reversão automática, para apreciação e aprovação da fiscalização.
- n) Todos equipamentos devem possuir assistência técnica autorizada em Recife/PE.
- o) No caso de equipamento que utilize o gás refrigerante R-410, a instalação deve incluir a limpeza ou substituição da tubulação, de acordo com orientação do fabricante.
- p) As obras civis necessárias a instalação da máquina, dutos, drenos e circuito frigorífico, inclusive reposição de gesso, retoques de pintura e massa, ligação elétrica entre o quadro e a máquina, serão de responsabilidade da contratada, que será responsável da contratada.
- q) A contratante deverá disponibilizar os circuitos elétricos pronto num quadro a ser instalado próximo as máquinas no corredor externo da sala de equipamentos, de acordo com a bitola e o disjuntor a serem dimensionados em projeto executivo pela contratada, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.

5.0 - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE INSTALADOS:

- 5.1** Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço;
- 5.2** Os licitantes deverão **vistoriar** os locais em que serão instalados os equipamentos, acompanhados de servidores responsáveis pela segurança da Procuradoria. Para tanto, deverá haver prévio agendamento junto à SEMSG, nos dias úteis, das 13h00 às 19h00, através do telefone (81) 2121-9807/9881; Para agendamento para o dia 24/12/15 deverá ser considerado o horário das 08:00 às 12:00. E para agendar nesse horário, ligar para o telefone (81) 988365488.
- 5.3** Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, devendo, antes de sua instalação, ser apresentados aos técnicos designados pela PRR5, para vistoria e liberação de aplicação dos mesmos;
- 5.4** Os roteiros para execução dos serviços de montagem devem seguir estreita observância às Normas Técnicas vigentes no país, bem como às orientações da PRR5;
- 5.5** A fiação, quando estritamente indispensável, receberá cabeamento em canaleta ou eletroduto de pvc, na cor preta, padrão ABNT. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação de fiações diretamente nas paredes e tetos utilizando-se de cola de silicone ou similares;

5.6 Na finalização dos serviços e antes do recebimento dos mesmos, deverão ser revisados todos na finalização dos serviços e antes do recebimento dos mesmos, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados.

6.0 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A contratada deverá colocar em operação todo o sistema de refrigeração instalado, devendo:

- a) Realizar, sempre acompanhado de um servidor da PRR5, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento;
- b) A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela PRR5, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente o sistema.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A empresa contratada pelo fornecimento e instalação dos equipamentos comprometer-se-á a executar os serviços em estrita consonância com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de reexecutar, às suas expensas, os serviços desconformes.

7.2 O objeto deste termo será recebido:

- a) Provisoriamente, por representante da comissão de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da conclusão, teste das instalações e treinamento operacional de servidores indicados pela PRR5, mediante comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela PRR5, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até 30 dias contados do recebimento provisório, quando, nesse intervalo, se fará a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3 Os recebimentos provisório e definitivo não eximem a empresa contratada da responsabilidade pela substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios de qualidade.

8.0 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

8.1 A contratada, sem qualquer acréscimo para a PRR5, dará completa assistência técnica, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, aos materiais e equipamentos instalados, objeto deste Termo de Referência.

9.0 - FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por comissão composta por servidores da PRR5, designados para este fim, a quem competirão comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;

9.3 Qualquer fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

9.4 A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

10.0 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA

10.1 Os custos com o fornecimento e instalação dos equipamentos com o sistema de redundância foi estimado em R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), conforme valores fornecidos através de pesquisa de preços de mercado.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000765/2015-01

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 27/2015 – AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA AUTOMÁTICO DE REDUNDÂNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região, em relação aos locais de instalação dos equipamentos, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº 27/2015, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, ____ de dezembro de 2015

assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoriador (nome/identidade)

Seção de Manutenção e Serviços Gerais
SMSG/PRR 5ª Região